



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UMBUZEIRO-CARTORIO DE NOTAS E TITULOS E DOCUMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.369.638/0001-79

Certidão nº: 25316169/2020

Expedição: 05/10/2020, às 11:32:38

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UMBUZEIRO-CARTORIO DE NOTAS E TITULOS E DOCUMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.369.638/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9497.2399.F92B.8E3D

Emitida no dia 05/10/2020 às 11:30:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.369.638/0001-79

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
*'Uma Nova História'*

**CERTIDÃO NEGATIVA 152/2020**

**CERTIFICO** que, de acordo com a busca procedida nos livros e arquivos que o **CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO** com CNPJ 09.369.638/0001-79 localizado na Praça João Pessoa 51, Centro, Umbuzeiro-PB, que nada deve a esta municipalidade, ressalvando o direito da Secretaria de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima que por ventura venham a ser apurados.

E para constar, firmo a presente certidão, em duas vias, que segue devidamente assinada, com validade de **60(Sessenta) dias** a partir da data de emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, em 30 de setembro de 2020.**

  
ALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
Diretor de Divisão

**08.869.489/0001-44**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Av. Carlos Pessoa, 92  
CENTRO - CEP: 58497-000  
UMBUEIRO-PB